



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS SENADOR CANEDO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Em atendimento à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Direção Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu no Câmpus Senador Canedo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo permanente do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Senador Canedo, que pretendam se afastar integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, nas modalidades de Mestrado e Doutorado.

1.2 Este edital fundamenta-se no art. Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e no Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020 que dispõem sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamentam dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG e estar lotado e em exercício no Câmpus Senador Canedo.

1.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação obrigatória de processo administrativo, conforme rito processual do IFG.

1.5 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos aprovados em programas de pós-graduação, devidamente comprovados. Este edital terá validade para afastamentos a partir de 2023/2.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão disponibilizadas neste edital:

a) 01 (uma) vaga para Docentes – Modalidades: Mestrado e Doutorado;

2.2 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, respeitará o limite do total de servidores docentes lotados no Câmpus Senador Canedo (10% como determina a Resolução nº11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás) subtraindo a quantidade de servidores que se encontram afastado.

2.3 Caso não ocorra o preenchimento completo das vagas, poderão ser realizadas chamadas complementares, a fim de preencher as restantes, ficando a decisão sob responsabilidade da Comissão Avaliadora.

3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação, com base no cumprimento dos requisitos deste Edital, de servidores docentes interessados em solicitar afastamentos para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento pelo docente, via processo eletrônico, conforme a Resolução CONSUP IFG Nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

3.1.3 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **24/06/2023 a 01/07/2023**, conforme estabelecido no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

4.2 Poderão se inscrever no Presente Edital, os servidores do quadro ativo permanente do IFG, lotados e em exercício no Câmpus Senador Canedo, que não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFG, aplicando-se exceção às licenças e afastamentos relacionados no Art. 102, Inciso I, Inciso VI e Inciso VIII, alíneas “a”, “b” e “d” da Lei nº 8.112/1990.

4.3 Para efetivar sua inscrição, o servidor deverá preencher e assinar o Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação (contido no **ANEXO II**) e enviá-lo, juntamente com os documentos comprobatórios, para o e-mail afastamento2023@gmail.com em único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do **ANEXO II**.

4.3.1 O candidato deverá preencher e anexar apenas um comprovante de cada item, dentre aqueles previstos no **ANEXO II**.

4.3.2 A homologação das inscrições será divulgada no endereço: <https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/ensino/editais>, conforme cronograma anexo.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória, imprescindível à análise da pontuação de cada um dos critérios. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos ocasionados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de documentos comprobatórios ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

4.5 Para todas as pontuações, exceto Tempo de Serviço e Titulações, serão consideradas apenas as participações ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de encerramento do período de inscrições do presente Edital.

4.6 Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído o valor 0 (zero).

4.7 Em nenhuma hipótese, será aceito envio de novos documentos após a finalização do período de inscrição.

5. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1 A data para publicação das inscrições homologadas está prevista no cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

5.2 Constitui-se requisito obrigatório à homologação da inscrição a apresentação dos documentos comprobatórios pelo candidato em único arquivo no formato PDF, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do **ANEXO II**.

5.2.1 É obrigatório a apresentação da documentação comprobatória do tempo de serviço, do regime de trabalho, quando docente.

6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação foi constituída pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Senador Canedo, composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos docentes, que não estejam pleiteando afastamento.

6.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I. Homologar as inscrições.

II. Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação comprobatória apresentada pelo requerente.

III. Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos.

IV. Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma do **ANEXO I**.

V. Encaminhar a classificação dos candidatos para a Direção-Geral.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A classificação dos inscritos será organizada respeitando o número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital.

7.1.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério de pontuação conforme o **ANEXO II**.

7.1.2 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

7.2 O critério de desempate será idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

7.3 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados em lista de classificação, indicando a pontuação obtida de cada candidato, no endereço: <https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/ensino/editais>

7.3.1 Existindo mais candidatos que vagas, será estabelecida lista de espera, enquanto este Edital estiver em vigência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos, de acordo com o cronograma (ANEXO I).

8.1.1 Para a interposição de recursos, os candidatos deverão utilizar o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III).

8.2 O formulário deve ser preenchido, assinado, digitalizado e deverá ser encaminhado a partir do e-mail institucional do candidato para o e-mail: afastamento2023@gmail.com direcionado à Comissão Avaliadora.

8.2.1 Somente serão aceitos recursos enviados pelo próprio e-mail institucional do candidato, no prazo determinado neste Edital.

8.3 A Comissão Avaliadora divulgará o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico institucional para o requerente.

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Edital.

9. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

9.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme Resolução Nº 11, de 20 de dezembro de 2011 ou de acordo com outra norma que vier substituí-la.

9.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa desse Edital.

9.2.1 O candidato classificado deverá formalizar a solicitação de afastamento até o dia 14 de setembro de 2023.

9.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientado pela relação de servidores classificados por este Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

9.4 Em caso de desistência do servidor ou impossibilidade da formalização e registro do afastamento, a vaga será destinada para a convocação do próximo da lista desse Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato pode desistir da segunda etapa deste Edital, mediante formalização à Chefia de Departamento, em período anterior aos dispostos no item 9.2.1.

10.2 Casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral do Campus nos termos da Resolução IFG Nº 11 de dezembro de 2011, ou outra norma que vier substituí-la.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
23/06/2023.	Publicação do edital no site: https://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/campus/ensino/editais
24/06/2023 a 01/07/2023	Período para Inscrições
03/07/2023	Homologação das Inscrições
04/07/2023	Recursos contra homologação das inscrições.
05/07/2023.	Resposta aos Recursos e divulgação da lista final de inscrições
10/07/2023	Resultado preliminar.

11/07/2023	Recurso contra o Resultado Preliminar
12/07/2023	Resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar.
14/07/2023	Divulgação e Homologação do Resultado Final.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
ANEXO II

FORMULÁRIOS DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO DOCENTE
MODALIDADE: MESTRADO/DOCTORADO

1.DADOS GERAIS				
Nome Completo:		Período de Expectativa para o Afastamento:		
Matrícula / SIAPE:		E-mail Institucional:		
Campus / Setor:		Telefone:		
Nome do Programa/ Instituição:		Ano/Semestre de Matrícula no Programa:		
2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO (FINS DE CLASSIFICAÇÃO)				
Critério	Dados	Pontuação Por Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Coordenador (a) de Projeto de Ensino/ Pesquisa/ Extensão finalizado em sua respectiva pró-reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás; (acima de 6 meses)	Projeto finalizados nos últimos 05(cinco) anos.	3 pontos	12	
	Projeto em andamento	0,5 ponto	05	
2. Coordenação de Ação de extensão acima de 4hs	Projeto finalizados nos últimos 05(cinco) anos	1,5 pontos	10	
	Projeto em andamento	0,5 ponto	05	
3. Coordenação de Ação de extensão abaixo de 4hs	Projeto finalizados nos últimos 05(cinco) anos	1 ponto	10	
	Projeto em andamento	0,5 ponto	05	
4. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no IFG	Semestre finalizados nos últimos 05(cinco) anos	0,5 ponto por semestre completo	10	
5. Participação em projeto de pesquisa com mais de 6 meses.	Projeto finalizados nos últimos 05(cinco) anos	1 ponto	10	
	Projeto em andamento	0,5 ponto	05	
6. Participação em Ação de extensão de até 4 hs	Projeto finalizados nos últimos 05(cinco) anos	1 ponto	10	
	Projeto em andamento	0,5 ponto	05	
7. Participação de Ação de extensão acima de 4hs	Projeto finalizados nos últimos 05(cinco) anos	1,5 ponto	10	

	Projeto em andamento	0,5 ponto	05	
8. Orientações concluídas de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	Nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos	10	
9. Supervisão e/ou orientação de estágio curricular	Semestre de supervisões e/ou orientações concluídas nos últimos 05 (cinco) anos	1 ponto /semestre	10	
10. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;	Apresentar comprovação do programa de pós-graduação cadastrado	10 pontos - 80% até o limite de 100% concluído	10	
		7,5 pontos - 79-60% concluído		
		5 pontos - 59-40% concluído		
		2,5 pontos - 39-20% concluído		
11. Regime de trabalho do docente;	Documentação comprobatória do SUAP	10 pontos - Dedicção Exclusiva	10	
		7 pontos - Dedicção de 40 horas		
		4 pontos - Dedicção de 20 horas		
12. Tempo de serviço na Instituição;	Documentação comprovatória do SUAP	1(um) ponto por semestre de trabalho na instituição	10	
13. Maior Grau de titulação atual	Documentação comprovatória	10 pontos - Especialização	10	
		7 pontos - Mestrado		
		5 pontos - Doutorado		
		3 pontos - Pós doutorado		
14. Realizou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) sem afastamento durante o exercício no IF.	Documentação comprovatória	4 pontos - por não afastamento	04	
		3 pontos – afastamento por 1 ano		
		2 pontos – afastamento por 2 anos		
		1 ponto - afastamento por 3 anos		
15. O curso localizar fora da Região Metropolitana de Goiânia	Documentação comprovatória	2 pontos	02	
16. Artigo publicado em revistas com qualis A1.		6 pontos		
17. Artigo publicado em revistas com qualis A2.		5 pontos		
18. Artigo publicado em revistas com qualis A3.		4 pontos		

	Últimos 5 anos	3 pontos	20	
19. Artigo publicado em revistas com qualis A4.				
20. Artigo publicado em revistas com qualis B1.		2 pontos		
21. Publicação de livro		5 pontos		
22. Publicação de capítulo de livro	Últimos 5 anos	2 pontos	10	
23. Ter exercido cargo de gestão: CD.	Últimos 5 anos	4 pontos por semestre	16	
24. Ter exercido cargo de gestão: FG, FCC e Designação de competência.	Últimos 5 anos	2 pontos por semestre	16	
Somatório final:				
Assinatura:			Data:	

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS SENADOR CANEDO DO IFG INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
() Homologação das Inscrições () Resultado Preliminar

Nome completo:	SIAPE:
Câmpus:	Setor:
E-mail:	Telefone:
SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES OU EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR (Especifique a qual item do Resultado Preliminar fundamentará o recurso)	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)	

Data ____/____/____

Assinatura do Servidor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Betania Gondim da Costa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-SENADOR**, em 23/06/2023 14:09:52.
- **Leandro Mendes Possamai, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - SEN-DAA**, em 23/06/2023 11:47:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 423183

Código de Autenticação: 85d3f6029c



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Zona Rural, SENADOR CANEDO / GO, CEP 75264.899
(62) 3612-2200 (ramal: 00)